



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CONCRETO ASFÁLTICO
USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO ENSACADO PARA
REPAROS/TAPA BURACOS EM VIAS DO MUNICÍPIO

RM 2024/729

Departamento de Manutenção e Conservação Viária

São Leopoldo, 19 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

1 OBJETO

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA REPAROS/TAPA BURACOS EM VIAS DO MUNICÍPIO.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Massa Asfáltica Embalada em Sacos de 25 kg.

Massa asfáltica usinada a quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 97% na peneira 3/8”) e asfalto (teor de betume entre 4,5 a 5,5%), densidade aparente da massa entre 1,90 a 2,35 g/cm³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimento asfálticos (tapa-buraco), que pode ser estocado por até 24 (vinte e quatro) meses, embalados em sacos de 25 kg. Rendimento: 3 a 4 sacas (75 a 100 Kg) por metro quadrado com 3 a 5 cm de espessura.

3 JUSTIFICATIVA

A aquisição da Massa Asfáltica se justifica, pois sua aplicação na operação de manutenção das vias asfaltadas (na Operação tapa buracos) se dá de forma prática e rápida, dispensando grandes preparativos, podendo ser aplicado em qualquer condição climática e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

necessitando de equipamento específico, pois sua compactação é feita pelos próprios veículos passantes permitindo assim economia de tempo, atendendo de forma emergencial os buracos do Município.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 MODALIDADE SUGERIDA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- 4.1.1** Ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 4.1.2** Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Obras e Viação, por intermédio do Gerente da Ata é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 4.1.3** Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e para este SRP deve ser considerado o Município de São Leopoldo.
- 4.1.4** É permitida a adesão, por órgãos não participantes, até o limite e de acordo com o Decreto Federal, tombado sob número 7.892/2013.

- 4.2** CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO: A licitação será julgada pelo critério de **menor preço** pelo lote, porém a **Empresa licitante não poderá apresentar valor global superior ou inferior a 5% da Planilha Orçamentária da SEMOV;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

5 REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORIENTAÇÃO: Os materiais a serem disponibilizados seguirão as determinações dos agentes públicos responsáveis pelos serviços. Os procedimentos de operação e manuseio serão de acordo com a legislação pertinente e de responsabilidade da empresa contratada.

6 FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1** Os sacos de massa Asfáltica e o volume a granel, deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.
- 6.2** Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá vir destacado na nota fiscal. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
- 6.3** Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.
- 6.4** Os sacos de Massa Asfáltica devem ser entregues, no **prazo máximo de 07 (sete) dias** úteis a partir do pedido realizado pelo Gerente desse contrato e liberação da Nota de Empenho, no endereço, Av. Imperatriz nº420, São José, São Leopoldo, RS., no local indicado pelo servidor designado, sendo que na vigência deste contrato, estima-se um **número de entregas em dez vezes**.
- 6.5** O recebimento dos sacos de Massa Asfáltica e do volume a granel serão acompanhados por servidor da Secretaria de Obras designado para esse fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6 A massa asfáltica ensacada será entregue na sede da SEMOV no endereço, Av. Imperatriz nº420, São José, São Leopoldo, RS. e a massa asfáltica a granel será entregue no depósito da empresa licitante vencedora e habilitada, sendo que a distância entre as instalações da usina fornecedora da massa asfáltica a granel e a sede da SEMOV, deverá está dentro de um raio de 50 Km.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

7 GERENTE DA ATA

7.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Gerente da Ata o **Sr. Valfredo Cardoso Junior – Matrícula nº 55.092**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.

7.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

8 FISCAL DA ATA

- 8.1** A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia o **Sr. Valfredo Cardoso Junior – Matrícula nº 55.092** para na função de Fiscal de Ata, aferir as condições da execução, da entrega, dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.
- 8.2** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto DESTE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.3** Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a LICITANTE VENCEDORA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

9 LOCAL

Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro São José, São Leopoldo/RS.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata, no Diário Oficial do Município - DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

11 FORMA DE EXECUÇÃO

Será executado pela equipe própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV seguindo a legislação vigente.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste que a proponente disponha, no momento da apresentação da proposta:

12.1 Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e Registro do Responsável Técnico pela empresa, no CREA, para o fornecedor do reparador asfáltico.

12.2 Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfáltico (CBUQ) fornecida pela FEPAM ou outro órgão responsável pelo Estado que a empresa licitante é registrada.

12.3 Licença Ambiental de Operação (LO) da Usina de Asfalto, fornecida pela FEPAM ou outro órgão responsável pelo Estado que a empresa licitante é registrada, esse laudo deverá estar com data de validade vigente.

12.4 Licença Ambiental de Operação de Minerais por Cominuição (britador), fornecida pela FEPAM ou outro órgão responsável pelo Estado que a empresa licitante é registrada.

12.5 Caso a usina de asfalto não seja de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida por autenticação do cartório.

12.6 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução pertinente e compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

licitado, sem a necessidade de registro no conselho, tendo em vista tratar-se de aquisição.

12.7 A empresa deverá apresentar relatório do reparador asfáltico, elaborado por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as Normas NBR ISSO/IEC, contendo: granulometria; teor de betume; densidade aparente da massa.

12.8 Apresentar ensaio do Relatório de Abrasão “Los ANGELES” de acordo com as Normas ABNT NBR NM 051:2001 inferior a 30%.

12.9 O Laboratório deverá ser certificado pelo INMETRO e os laudos não poderão ter a validade superior a 12 meses.

12.10 A empresa deverá apresentar determinação de adesividade a ligante betuminoso, com resultado no **mínimo** satisfatório.

13 OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

13.1 Garantir a qualidade, estanqueidade e adequação do objeto descrito nos itens 2 e 1.

13.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.3 A licitante vencedora e habilitada deverá aplicar treinamento aos Servidores do Departamento de Conservação de Pavimentação dessa Secretaria sempre que for solicitado pelo Gerente da Ata.

13.4 A licitante vencedora e habilitada deverá atender a Resolução 266/1997 do CONFEA.

13.5 Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais.

13.6 Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será liberado após o aceite do material pela Secretaria de Obras.

14.1 O pagamento será efetuado, pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável, por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da Ata de SRP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

14.2 MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, CEP: 93.010-010

CNPJ: 89.814.693 / 0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº:

14.3 Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

15 PESQUISA DE MERCADO

Orçamento 1 - MT Asfaltos Ltda - ME em anexo;

Orçamento 2 – Pavimac Asfalto em anexo;

Orçamento 3 - Pavisul Tecnologia em Pavimentos em anexo.

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
Valor 39,50	Valor 28,00	Valor 28,90	Valor 32,13

16 PREÇO ESTIMADO

Lote	Unidade	Descrição <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	<u>Quantidade</u>		<u>Valor</u>	<u>Valor</u>	
			<u>Mín.</u>	<u>Max.</u>	<u>Unit.</u>	<u>Mín.</u>	<u>Max.</u>
1	Sacos de 25Kg	Saco de massa asfáltica usinada à quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto, não emulsionado, para aplicação à frio – saco com 25kg.	01	10.000	32,13	32,13	321.300,00
TOTAL						R\$32,13	R\$ 321.300,00

17 DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

17.1 Projeto/atividade: 2240 – Manutenção e Conservação Viária: Calçamento, Asfalto e Estradas

Dotação: 1645

Rubrica Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recurso: 0500 - Livre

Dotação: 1646

Rubrica Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recurso: 0750 - Da Contribuição Intervenção no Domínio Econômico

Destinação: 0000087 - 2087 CIDE

17.2 Projeto/atividade: 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial

Dotação: 1630

Rubrica Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recurso: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados

Destinação: 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na vigência da ARP, a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

18.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA tenha concorrido;

18.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

18.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

18.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

18.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou do Sistema de Registro de Preços – SRP ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

18.1.3 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a LICITANTE INFRATORA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

19 DO FORO

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Valfredo Cardoso Junior
Matrícula 55092
Gerente/Fiscal da Ata

Geraldo Ferreira dos Passos
Secretário SEMOV
Matricula 54.792